



CREA-RS

Requerimento para regularização de ART pela Res. 1050 do Confea

1 Dados do Profissional:

Nome completo: _____

Crea nº: _____ Título profissional: _____

E-mail: _____ Fone: _____

E-mail alternativo: _____

2 ARTs do profissional requerente:

	ART nº	Se houver vinculação, informar o nº da ART vinculada	Tipo de vinculação (Equipe / co-responsável)
1			
2			
3			
4			
5			

3 Declaração:

Declaro que as informações prestadas e a documentação apresentada são a expressão da verdade.

_____, ____ / ____ / ____
Local Data

Assinatura do Profissional *

*Não pode ser assinado por procuração.

4 Para uso do Crea:

Identificação do Atendente (carimbo e assinatura) _____

Protocolo nº _____



5 Documentação (para cada ART citada no item 2):

I – ART (pode estar em Modo Rascunho).

II – documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional. Exemplo: cópia do atestado da obra/serviço onde conste o nome do profissional. Caso não possua o atestado da obra/serviço, o profissional poderá apresentar um dos seguintes documentos: trabalhos técnicos, correspondências, diários de obras, livros de ordem, ou documento equivalente.

III – cópia do contrato que originou a obra ou serviço. Se o contrato foi verbal, apresentar cópia da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou orçamento/proposta com a aceitação do cliente.

IV - vínculo com a empresa contratada: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato particular de prestação de serviços, que comprove o vínculo do profissional com a empresa contratada, na época de realização dos serviços.

V – Se a ART que o profissional quiser regularizar estiver vinculada por “co-responsável” ou “equipe” numa ART principal, deverá ser apresentada autorização de vinculação assinada pelo profissional da ART principal.

6 Observações:

a) se a regularização da ART tiver origem num processo de registro de atestado, o profissional poderá informar o número do protocolo desse processo e ficará dispensado da apresentação de cópia do contrato da obra/serviço, se esse documento estiver no processo de registro do atestado.

b) se a ART não estiver com a sua taxa paga, será necessário fazer o pagamento após a sua regularização, para que ela ingresse no seu acervo técnico.

c) em caso de dúvida sobre as atribuições do profissional, o processo será encaminhado à sua Câmara Especializada para análise.

d) o Crea-RS se comunicará com o profissional pelo endereço de e-mail constante deste requerimento.

e) ARTs de termos aditivos não necessitam ser regularizadas.

f) a ART não precisa estar assinada para a sua regularização.

7 Protocolo do registro de atestado (conforme observação “a”):

8 Prazo de análise:

Até dez dias úteis após o pagamento da taxa do expediente. Prazo válido para documentação completa e sem necessidade de envio do processo à Câmara Especializada do profissional para dirimir questões de atribuições profissionais. Os processos são analisados por ordem de protocolo.